

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018), com fulcro no artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90 c/c o Decreto nº 10.835/2021, no que couber,

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 23.0.000002426-0

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da cessão do servidor efetivo deste Regional, GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, à Procuradoria Geral da República no Estado de Goiás, com ônus para este Regional, até o dia 30 de abril de 2024, para exercício da função de confiança, nível FC-2, naquele Órgão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 126, DE 08 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº [23.0.000006303-7](#);

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 20 de abril de 2023, disponível no sítio do TJGO na presente data,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação do Dr. RUI CARLOS DE FARIA, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Mineiros/GO, para exercer a jurisdição eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, a partir de 14 de maio de 2023, até o efetivo provimento ou nova designação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Des. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 82, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 23.0.000002196-2, que versa acerca de convite para adesão ao Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em fevereiro de 2022 e já assinado por diversos tribunais que, inspirado nas diretrizes estabelecidas da Recomendação CNJ n. 123/2022, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a observância dos tratados internacionais de Direitos Humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, faz parte de um esforço de capilarização da iniciativa e institucionalização de novas adesões, mediante o Acordo de Cooperação Técnica nº 019 /2022;

CONSIDERANDO que as ações previstas no Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos se alinham, também, ao Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais", previsto na Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.

RESOLVE: